TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE
Fls._____
MINAS GERAIS

Processo: 1031497
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Município de Estrela do Indaiá
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da Primeira Câmara

Em conformidade com a análise técnica de fl. 40/41-v, determino a intimação do Atual Prefeito de Estrela do Indaiá, **Sr. Hugo Geraldo Lopes;** do atual Prefeito de Serra da Saudade, **Sr. Alaor José Machado** e, do atual Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Indaiá, **Sr. Pedro Cardoso da Silva,** por via postal e meio eletrônico, nos termos do art. 166, §1º, inc. II e VI, do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a este Tribunal a documentação solicitada pela Unidade Técnica.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação preliminar.

Tribunal de Contas, 17 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator